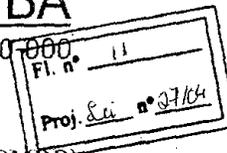


CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA – ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 11680-000
"UBATUBA – CAPITAL DO SURF"

LEI Nº 2540 DE 22 DE JUNHO DE 2004.

(Autógrafo 32/04, Projeto de Lei nº 27/04, do Ver. Gerson de Oliveira – PMDB)



Equipara os vencimentos do Agente Administrativo - Ref. 8, do Oficial Administrativo - Ref. 10, ao do Assistente Administrativo - Ref. 12, da escala de vencimentos do Funcionalismo Municipal, vigente.

Rogério Frediani, Presidente da Câmara Municipal de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber que a Câmara Municipal manteve e eu, promulgo nos termos do § 8º do artigo 40 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a equiparar os vencimentos do Agente Administrativo - Ref. 8, do Oficial Administrativo - Ref. 10, ao do Assistente Administrativo - Ref. 12, da escala de vencimentos do Funcionalismo Municipal, vigente.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de dotações constantes do Orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ubatuba, 14 de julho de 2004.


Rogério Frediani - PTB
Presidente

Av. Iperoig, 218, Centro – Ubatuba/SP – CEP 11680-000 – Tel.: (12) 3832-1500
www.camaraubatuba.sp.gov.br

Assessoria de Expediente de Gabinete

RECEBIDO NESTA DATA

25/10/04